



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT ¹
Estado de Minas Gerais
"Terra do Pai da Aviação"

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025

O Município de Santos Dumont, por intermédio de sua autoridade competente que esta subscreve, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, vem, por meio deste termo, revogar o Pregão Eletrônico nº 70/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 204/2025, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos para obras, conforme Termo de Referência anexo.

A presente revogação fundamenta-se na constatação de que o Termo de Referência que instrui o certame não apresenta descrição suficientemente detalhada dos itens que compõem os lotes, especialmente no que se refere à identificação dos componentes, respectivos quantitativos e valores unitários estimados. Tal deficiência compromete a aferição objetiva dos preços e, por consequência, inviabiliza a adequada avaliação de propostas e a regular competitividade entre os licitantes, em afronta aos princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, previstos na Lei nº 14.133/2021.

A descrição imprecisa do objeto impede o atendimento aos requisitos de clareza e precisão técnica exigidos para as contratações públicas, o que pode comprometer a vantajosidade do futuro contrato e, potencialmente, acarretar questionamentos quanto à legalidade do procedimento. Assim, a manutenção do certame nas condições atuais importaria em risco à própria regularidade do processo licitatório, tornando necessária a adoção de medidas saneadoras pela Administração.

Dessa forma, considerando a necessidade de ajustar o Termo de Referência de modo a contemplar, com exatidão, a composição, o quantitativo e o valor unitário dos itens que integram cada lote, de forma a permitir a devida aferição de preços e assegurar a ampla competitividade, a Administração decide revogar o presente processo licitatório. Após a revisão e correção dos apontamentos, será promovida a retificação do edital e a republicação do certame, com vistas à plena observância dos princípios da legalidade, publicidade e eficiência administrativa.

A decisão ampara-se, ainda, no princípio da autotutela administrativa, consagrado pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual "a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os



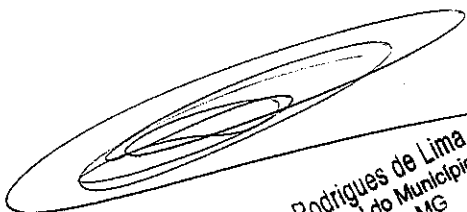
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT ²
Estado de Minas Gerais
"Terra do Pai da Aviação"

direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial". Assim, em respeito ao dever-poder de a Administração rever seus atos quando constatada irregularidade ou necessidade de adequação técnica, impõe-se a presente revogação para sanar vícios e resguardar a integridade do procedimento licitatório.

Por todo o exposto, revoga-se o Pregão Eletrônico nº 70/2025, determinando-se a adoção das providências cabíveis para a imediata revisão do Termo de Referência e posterior republicação do edital, com as correções necessárias à plena regularidade do certame e ao atendimento do interesse público.

Santos Dumont, 10 de novembro de 2025.

PACIFICO ESTITES RODRIGUES
JUNIOR:04524267662
Pacífico Estites Rodrigues Júnior
Prefeito Municipal


Eduardo Rodrigues de Lima
Procurador Geral do Município
Santos Dumont - MG